



## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/2022.

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e o **AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**.

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exm.º Sr. Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e de outro lado, **AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.534.685/0001 – 84, com sede à rua Waldeci Xavier de Menezes, 150, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ EDYGAR DOS SANTOS XAVIER**, brasileiro, casado, Professor Educação Física, portador do CPF nº 069.467.454-00 e RG nº 6.880.875 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Inês Almeida, nº 1, Bairro Costa, Afogados da Ingazeira-PE.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto apoio financeiro a fim de viabilizar participação no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE D-2022**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

#### **Compete ao 2º CONVENENTE:**

- I - Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.
- II - Prestar contas à 1ª CONVENENTE até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas fiscais, cupons fiscais, recibo, copias comprovantes de pagamentos via transferência eletrônica, cheques, pix ou similares).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ 10 346 096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

gabinete@afogadosdaingazeira.pe.gov.br



III - Caso não seja realizada a prestação de contas no prazo estabelecido no II, serão suspensos automaticamente os repasses financeiros.

IV - Fixação no padrão oficial e nas camisas de CONTRATADA o nome: "Apoio da Prefeitura Municipal de Afoçados da Ingazeira".

V - Divulgar na mídia: de radiodifusão e televisão, por ocasião das transmissões dos jogos da CONTRATADA a vinheta "apoio da Prefeitura Municipal de Afoçados da Ingazeira".

VI - A divulgação que trata o item 02 se refere aos jogos realizados, incluindo a participação no Campeonato Brasileiro de 2022.

VII - Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

#### Compete ao 1º CONVENENTE

I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENENTE o recurso na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagáveis em até 03 (três) parcelas mensais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada parcela.

Parágrafo único: Se o 2º CONVENENTE for classificado para próximas etapas do campeonato, será confeccionado termo aditivo de reajuste, contendo um novo plano de trabalho.

II - Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III - Receber da 2ª COVENENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato, correrão a conta das dotações orçamentárias

136

3.3.50.41.00

28 846 0008 0006 0000

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afoçados da Ingazeira – PE  
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ 10 346 096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

gabinete@afogadosdaingazeira.pe.gov.br





O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

A concedente será co-responsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por muito entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 01 de maio de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito – 1º Convenente

**AFOGADOS DA INGAZEIRA FUTEBOL CLUBE**

2º Convenente

#### TESTEMUNHAS:

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06

www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br

gabinete@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

